Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 85,DE 16 DE JUNHO DE 1950-

Abre créditos especiais no valor de cr$6.300,00 para pagamento de GRATIFICAÇÕES ADICIONAIS.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São abertos os seguintes créditos especiais no valor de cr$6.300,00(seis mil e trezentos cruzeiros):

-ADMINISTRAÇÃO GERAL-

-GOVERNO-

8.02.1-PESSOAL VARIAVEL-

Gratificação adicional de 15% ao mensalista da SUB-PREFEITURA do 1º Distrito, ALCIDES SOARES,relativa ao exercicio de 1949.....CR$ 2.268,00

-SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA-

-CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-

8.82.1-PESSOAL VARIAVEL-

Gratificação adicional de 15% ao mensalista da Secção de Obras e Viação João Scalco,relativa ao periodo de 1948 a 1949.....CR$ 4.032,00

T o t a l.....CR$ 6.300,00

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito aberto no artº anterior a provavel maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,16 de JUNHO DE 1950

a-Angelo Emilio Grando-Prefeito.

Confere com o original
Em 26 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo